



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº 17/2024

EMENTA: FIBROMIALGIA

Sigmar Dantas Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, reapresenta a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente **PROPOSITURA** a ser encaminhada ao senhor prefeito no seguinte teor:

Senhor Prefeito, **INDICO** que a Prefeitura de Mariápolis, dê cumprimento a Lei Municipal nr. 1737 de 16 de outubro de 2023, comunicando-se as entidades elencadas na lei e promovendo a emissão de carteira para portadores de fibromialgia.

Justificativa:

Venho por meio desta justificar a emenda apresentada que visa cumprir com o disposto na Lei Municipal nr. 1737 de 16 de outubro de 2023, a qual estabelece a obrigação de comunicar às entidades elencadas na referida lei e promover a emissão de carteira para portadores de fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica que afeta significativamente a qualidade de vida dos indivíduos que a possuem. Trata-se de uma condição debilitante, caracterizada por dor difusa no corpo, fadiga, distúrbios do sono, entre outros sintomas, cujo diagnóstico muitas vezes é difícil e a compreensão por parte da sociedade é limitada.

A Lei Municipal nr. 1737 de 16 de outubro de 2023 reconheceu a importância de garantir um suporte adequado e acessível aos portadores de fibromialgia, concedendo-lhes o direito à emissão de uma carteira que ateste sua condição. Esta medida não apenas visa fornecer uma identificação que facilite o acesso a benefícios e serviços específicos, mas também serve como um instrumento de sensibilização e conscientização da sociedade sobre a realidade enfrentada por aqueles que vivem com essa síndrome.

Ao propor a presente emenda, estamos reforçando nosso compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade, garantindo que os cidadãos com fibromialgia sejam devidamente reconhecidos e amparados. Além disso, ao comunicar as entidades elencadas na lei sobre a necessidade de emissão dessas carteiras, estamos assegurando que os procedimentos necessários sejam realizados de



Câmara Municipal de Mariápolis

*Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000*

forma ágil e eficiente, evitando qualquer obstáculo burocrático que possa dificultar o acesso dos portadores de fibromialgia aos seus direitos.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2024

SIGMAR DANTAS PEREIRA
Vereador

